

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**PORTARIA CONJUVE Nº 04/2023**

**REGIMENTO INTERNO DA 3ª**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decidido em reunião extraordinária deste Conselho realizado no dia 21 de agosto de 2023, resolver:

**Art. 1º** Dispõe sobre o Regimento Interno da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, e de outras providências:

Registrado na Praça da Juventude e Longevidade Lucas Nalini Pasqualini, localizado na Rua Adelino Rodrigues Gatto, 1225 - Jardim Monte Alto do Município de Presidente Prudente aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicado no diário oficial do Município.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** O presente Regimento dispõe sobre as regras internas da III Conferência Municipal de Juventude, convocada pelo Decreto nº 34.565/2023 de 16 de agosto de 2023, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023 no auditório da Escola SENAI “Santo Paschoal Crepaldi” em Presidente Prudente, localizado na Rua Roberto Mange, 151, Jardim Marupiara.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal de Juventude é de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, por meio da Coordenadoria Municipal da Juventude, do Conselho Municipal

da Juventude de Presidente Prudente (CONJUVE).

**Art. 3º** A III Conferência Municipal de Juventude tem abrangência Municipal organizada pelo Município de Presidente Prudente.

**Art. 4º** Em todas as etapas da III Conferência Municipal de Juventude o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art.5º** A III Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento municipal, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

- I. Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- II. Fortalecer a relação entre governos e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;
- III. Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;
- IV. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

- V. Divulgar o Sistema Nacional de Juventude.
- VI. Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude.
- VII. Colaborar e incentivar a atuação conjunta de Municípios e Estado em torno de planos e metas comuns para a população jovem.
- VIII. fazer balanço e aprimorar os mecanismos de monitoramento das resoluções da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;
- IX. Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação deliberação e ação dos jovens;
- X. Consolidar plataforma de participação digital;
- XI. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da Juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;
- XII. Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do país,
- XIII. Estabelecer processo de cobertura colaborativa da 4ª Conferência Nacional de Juventude a partir de redes de comunicadores independentes;

**CAPÍTULO III**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** O tema geral da 3ª Conferência Municipal da Juventude de Presidente será: “Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

**Art. 7º** A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

**Art. 8º** Os debates da 3ª Conferência Municipal de Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Atlas das Juventudes;

III - Atlas da Violência 2021;

IV - Balanço da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional de Juventude;

V - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero - Americana de Juventude;

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

VI - Decreto que Regulamenta SINAJUVE, DECRETO Nº 9.306, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

VII - Estatuto da Juventude;

VIII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil - IPEA;

IX - Juventudes do Agora;

X - Juventude 20/30 da ONU;

XI - Nova Agenda de Juventudes do Organismo Nacional de Juventudes para Iberoamérica;

XII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus (2020)

XIII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª Edição (2021)

XIII - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus - 2ª Edição - Relatório Especial: Cidade de São Paulo (2021)

XIV - Juventudes e a Pandemia - E Agora? - 3ª Edição (2022)

XV - Juventudes e a Pandemia - E Agora? - 3ª Edição - Relatório Especial: Cidade de São Paulo (2022)

XVI - Plano Nacional da Juventude e Meio Ambiente;

XVII - Plano Nacional da Juventude e Sucessão Rural;

XVIII - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

XIX - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 - 2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

XX - Relatório de Evidências sobre Políticas Públicas Federais de Juventude no Brasil: Mapeamento dos Investimentos 2012 a 2020 (CONJUVE).

XXI - Pesquisa Injustiças estruturais entre jovens na cidade de São Paulo - Juventudes Potentes (2023)

XXII - Pesquisa Cidades Sustentáveis - Desigualdades - Rede Nossa São Paulo (2023)

XXIII - Pesquisa Por ser menina - Plan International (2021)

XXIV - Pesquisa A situação de jovens mulheres negras no mercado de trabalho - MUDE com Elas (2022)

XXV - Pesquisa 10 Ações para políticas de Saúde Mental nas escolas - Instituto Cactus Instituto CACTUS e IEPS (2023)

XXVI - Pesquisa Mulheres, Políticas Públicas e Combate à Violência de Gênero - Dossiê Relações entre Crime e Gênero: um balanço (2019)

XXVII - Notas sobre os contextos educacionais de jovens negros: dados e diários de escola

§ 1º As publicações estarão disponíveis no portal da Coordenação de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Seção I**

**Das Competências**

**Art. 9º** A Comissão Organizadora Municipal (COMUNI) é o órgão participativo incumbido da organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 10º** A COMUNI terá as seguintes competências:

I - coordenar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

II - realizar o planejamento de organização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

III - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Conferência;

IV - acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Conferência;

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

V - aprovar a metodologia e a programação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VI - aprovar os textos norteadores da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VII - produzir o relatório final e a avaliação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VIII - providenciar a publicação do relatório final da Etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital.

IX - deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas neste Regimento Interno.

## **Seção II**

### **Do Organograma**

**Art. 11º** Os cargos existentes na estrutura da Comissão Organizadora são:

I - Coordenador-geral: responsável pela Comissão Organizadora. Coordena as Subcoordenadorias de Metodologia e de Eleição e será responsável pelo contato direto com parceiros, imprensa e demais entidades necessárias à realização da Conferência.;

II - Subcoordenador de Metodologia: responsável pelo estabelecimento da metodologia de todas as etapas da Conferência, passando pelos debates temáticos nos grupos de trabalho e priorização das propostas, padronizando os processos para a ação dos diferentes atores;

III - Responsável Grupos de Trabalho e Facilitadores e Relatores: deverá garantir a aplicação da metodologia definida para os Grupos de Trabalho (GT) e o devido registro de todo o processo, bem como a oferta de materiais, infraestrutura e demais recursos necessários. Também ficará incumbido da capacitação e supervisão da equipe de

Facilitadores e Relatores, garantindo a aderência ao manual de postura nos GTs

IV - Subcoordenador de Eleição: responsável pela definição da metodologia de eleição dos delegados e padronização da ação de seus diferentes atores, garantindo a lisura do processo eleitoral.

V - Responsável Priorização e Eleição dos Delegados: No dia da eleição será o responsável em acompanhar a aplicação correta da metodologia definida para escolha das propostas prioritárias e eleição dos delegados, e a oferta de infraestrutura e dos materiais necessários. Deve verificar também a legalidade das candidaturas, listagem dos votos e demais providências a fim de garantir a lisura do processo eleitoral.

§ 1º Estes cargos são compostos exclusivamente por membros do Conselho Municipal da Juventude, da Coordenação de Políticas para Juventude.

§ 2º Havendo necessidade, novas funções podem ser incluídas à estrutura da Comissão Organizadora Municipal, desde que aprovadas por esta Comissão.

§ 3º O Coordenador-geral da COMUNI é o Coordenador de Políticas Públicas para Juventude da Coordenadoria Municipal da Juventude.

## **Seção II**

### **Dos Cargos**

**Art. 12º** Os cargos relacionados no Art.11º que compõem a estrutura do COMUNI:

I - **Coordenador-geral:** Luiz Henrique Domingos Bezerra;

II - **Subcoordenador de Metodologia:** Michele Cristina dos Santos Souza;

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**III - Responsável Grupos de Trabalho (GT):**

Diéry de Almeida Calixto;

**IV - Subcoordenador de Eleição:** Célia

Regina Ferreira Trindade;

**V - Responsável Priorização e Eleição de**

**Delegados:** Luiz Henrique Domingos Bezerra  
e Alex Eduardo dos Reis Figueiras.

**CAPÍTULO V**  
**ESTRUTURA**

**Seção I**

**Do Calendário**

**Art. 13°** O Cronograma de atividades pertinentes a 3ª Conferência Municipal de Juventude é responsabilidade do COMUNI - Anexo I.

**Art. 14°** As deliberações da realização da 3ª Conferência Municipal da Juventude será composta de uma única etapa, realizada durante 1 dia.

§ 1° A Programação da 3ª Conferência Municipal de Juventude consta no Anexo II

§ 2° Possíveis alterações na programação ficam a critério da COMUNI.

**Seção II**

**Dos participantes**

**Art. 15°** Todo cidadão residente na cidade de Presidente Prudente com idade acima de 15 anos poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§ 1° Todos têm direito a voz e voto, desde que o participante cumpra todos os critérios e tenha realizado todos os procedimentos

estabelecidos neste Regimento Interno e pela COMUNI.

§ 2° Pessoas com idade superior a 29 anos poderão estar presentes na Conferência, na condição de observadores, com direitos à voz e a voto, devendo também realizar o processo de inscrição e credenciamento.

§ 3° Membros do Conselho Municipal da Juventude serão automaticamente inscritos e terão direito à voz e voto.

**Seção III**

**Das Inscrições**

**Art. 16°** As inscrições para a 3ª Conferência Municipal de Juventude terão ampla divulgação, em diferentes meios de comunicação e locais.

**Art. 17°** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, com link a ser divulgado pela COMUNI junto com o período de inscrições.

**Art. 18°** A 3ª Conferência Municipal de Juventude terá livre participação, devendo propiciar a ampla, democrática e diversificada presença de todos os segmentos das juventudes e suas organizações.

**Art. 19°** Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento de sua inscrição, o tipo de deficiência, escolhendo entre as opções disponíveis no formulário de inscrição os recursos necessários para suprir suas necessidades na 3ª Conferência Municipal de Juventude.

**Seção IV**

**Das Inscrições para Voluntários**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Art. 20º** A 3ª Conferência Municipal da Juventude contará com o trabalho de voluntários para a sua realização.

**Art. 21º** As inscrições para voluntariado na 3ª Conferência Municipal da Juventude serão realizadas por meio eletrônico, com link e período de inscrições a ser divulgado pela COMUNI.

§ 1º Após o período de inscrição, os voluntários serão selecionados pela COMUNI, de acordo com as suas competências e com as necessidades do evento.

§ 2º Aos voluntários será concedido certificado de participação.

**Art. 22º** Os voluntários atuarão nas seguintes funções:

I - facilitador: responsável por ministrar os Grupos de Trabalho;

II - relator: responsável por documentar nos Grupos de Trabalho as discussões realizadas;

III - apoio: responsável por auxiliar nas demais funções, como credenciamento, coffee break, orientações, e demais funções atribuídas pela COMUNI.

**Art. 22º** A quantidade total de voluntários para a 3ª Conferência Municipal de Juventude é de 10 pessoas.

Parágrafo único - A COMUNI avaliará a necessidade de ampliação ou redução do quadro de voluntários/os, caso necessário.

## **Seção V**

### **Do Credenciamento**

**Art. 23º** O ato de credenciamento é pessoal e intransferível, momento no qual obrigatoriamente deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto.

**Art. 24º** O credenciamento de todos(as) os(as) participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude deverá ser realizado no início do evento, utilizando-se dos meios definidos e aprovados previamente pela COMUNI.

Parágrafo único - O credenciamento será realizado exclusivamente para as pessoas que realizaram a inscrição para a 3ª Conferência Municipal da Juventude através dos meios e no período pré-estabelecido pela COMUNI.

## **Seção VI**

### **Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 25º** Os Grupos de Trabalho são as instâncias deliberativas onde se realizarão as discussões dos eixos da 3ª Conferência Municipal de Juventude e serão elaboradas as diretrizes/propostas para encaminhamento da etapa Estadual e propondo novos programas, planos e políticas para o município de Presidente Prudente

Parágrafo único: Os participantes poderão, no momento do credenciamento da Conferência, de quais Grupos de Trabalho desejam participar, considerando a sua afinidade com as temáticas.

**Art. 26º** Para melhor organização dos trabalhos, os 12 eixos temáticos serão agrupados em 6 Grupos de Trabalho, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 7º da RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que concede a prerrogativa de reagrupamentos dos eixos. A definição dos Grupos de Trabalho e os respectivos eixos correspondentes consta no Anexo IV

**Art. 27º** As propostas serão elaboradas e debatidas conforme os eixos temáticos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

constantes neste Regimento e encaminhadas para votação na plenária final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho terão como ponto de partida as propostas apresentadas na 2ª Conferência Municipal de Juventude realizada em 2015, e das pré-conferências realizadas em 2023 e que agora serão validadas. As propostas previamente apresentadas poderão ser mantidas, alteradas ou excluídas, e novas propostas poderão ser apresentadas.

§ 2º As propostas devem ser apresentadas de forma objetiva, levando-se em consideração o princípio da linguagem simples.

§ 3º Todas as propostas devem levar em conta o respeito aos direitos humanos.

**Art. 28º** Grupos de Trabalho compostos por 2 eixos temáticos deverão encaminhar no mínimo 3 e no máximo 6 propostas de cada eixo temático, desde que totalize no mínimo 6 e no máximo 12 propostas por Grupo de Trabalho.

**Art. 29º** A COMUNI deverá indicar, pelo menos, uma pessoa para relatoria e outra para secretariar os trabalhos, que irão aplicar a metodologia definida previamente e também serão responsáveis pela redação da ata de cada GT.

## **Seção VII**

### **Etapa de Priorização**

**Art. 30º** A priorização será a etapa final de escolha das diretrizes/propostas, permitindo que todos os participantes da Conferência escolham até 3 propostas/diretrizes por eixo para formulação de uma agenda de prioridades a ser encaminhada ao governo municipal e à 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Parágrafo único: Serão aprovadas, na votação, no mínimo 12 e no máximo 36 propostas

prioritárias, sendo no mínimo 1 e no máximo 3 por eixo temático, para serem encaminhadas à 4ª Conferência Estadual de Juventude.

**Art. 31º** A priorização será realizada por votação dos participantes da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

§ 1º Todas as propostas advindas da 2ª Conferência Municipal de Juventude realizada em 2015 e da Pré-conferências realizadas no ano recorrente a Conferência Municipal de Juventude serão apresentadas no site da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Juventude no dia anterior, para que todos possam conhecê-las antes da votação.

§ 2º Antes do início da votação, todas as propostas serão apresentadas de forma sucinta na Plenária Final.

§ 3º Cada participante, desde que cumpridos os requisitos básicos estipulados neste Regimento Interno e devidamente credenciados, votará em, no mínimo 1 e no máximo 3 propostas de cada um dos 12 (doze) eixos temáticos.

§ 4º A votação se realizará através de voto impresso, conforme cédula no Anexo IV.

§ 5º Serão considerados os votos apenas dos participantes que tenham assinado a lista de presença no dia da Conferência.

§ 6º Havendo empate na votação de alguma das diretrizes/propostas, leva-se à Plenária de Priorização para escolha.

**Art. 32º** Os votos serão depositados em uma urna lacrada, sendo aberta somente após o período estipulado para Priorização.

Parágrafo único: Somente membros da COMUNI e voluntários do processo eleitoral poderão se aproximar da mesa durante a contabilização dos votos.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Art. 33º** A divulgação do resultado da Priorização será realizada na Plenária Final.

**Art. 34º** Após a finalização da etapa de priorização, nenhuma alteração, disposição ou outra providência poderá ser realizada nas diretrizes/propostas priorizadas.

### **Seção VIII**

#### **Eleição dos Delegados**

**Art. 35º** A 3ª Conferência Municipal de Juventude elegerá, por meio de votação, uma lista de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

**Art. 36º** Serão eleitos 04 delegados e seus respectivos suplentes, conforme definido pela Comissão Organizadora Estadual, desde que haja número suficiente de candidatos(as)

§ 1º Os delegados eleitos são, em sua totalidade, jovens de 15 a 29 anos.

§ 2º Deverá haver, no mínimo, 50% de mulheres entre os delegados eleitos. Dessa forma, candidatas com menor número de votos poderá ser eleitas para que a paridade de gênero seja alcançada.

§ 3º Deverá haver, no mínimo, 50% de pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) entre os delegados eleitos. Dessa forma, candidatas(os) com menor número de votos poderá ser eleitas para que a paridade racial seja alcançada.

**Art. 37º** A COMUNI divulgará os meios e horários para a inscrição de candidatura na abertura da Conferência.

§ 1º Para se candidatar a delegado, o participante deverá realizar a inscrição de

candidatura, em meio e no período definido previamente pela COMUNI.

§ 2º Estarão aptos a se candidatar os participantes que forem devidamente credenciados no dia da eleição e que apresentem carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

§ 3º Estarão aptos a se candidatar os participantes que assinaram a lista de presença no dia do evento.

§ 4º. Membros da COMUNI e voluntários também poderão se candidatar, desde que não tenham sido designados para funções do processo eleitoral

§ 5º. Uma vez encerrado o período de inscrições de candidaturas divulgado pela COMUNI, não haverá reabertura.

**Art. 38º** Os delegados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude serão eleitos no período determinado de votação com divulgação do resultado na Plenária Final de Eleição.

§ 1º Cada participante, desde que cumpridos os requisitos básicos estipulados neste Regimento Interno, votará em cédula padronizada em duas candidaturas distintas.

§ 2º O eleitor poderá votar em si mesmo e em outra candidatura.

§ 3º Aquele que votar em uma candidatura duas vezes na mesma cédula, terá somente 1 (um) voto computado.

§ 4º No ato do voto o eleitor deve, obrigatoriamente, inserir número do candidato nos espaços da cédula padronizada, tanto na forma de número quanto por extenso.

§ 5º A numeração de cada candidatura dos delegados estará disponível, em local de fácil visualização, de acordo com as inscrições de

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

candidaturas realizadas previamente, conforme estipulado pela COMUNI.

§ 6º Havendo empate na votação entre delegados convocados para a 4ª Conferência Estadual de Juventude, será selecionado aquele que tiver realizado a inscrição para a 3ª Conferência Municipal de Juventude primeiro.

§ 7º Caso não se complete o número de 04 delegados e os respectivos suplentes, os conselheiros, a começar pelos membros da COMUNI, poderão ser escolhidos.

**Art. 39º** Os votos serão depositados em urna lacrada, sendo aberta somente após o período estipulado para a Eleição dos Delegados.

§ 1º Somente membros da COMUNI e voluntários do processo eleitoral poderão se aproximar da mesa na contabilização dos votos.

§ 2º A ata de urna será padronizada pela COMUNI, assim como os seus respectivos procedimentos.

**Art. 40º** A divulgação do resultado será realizada na etapa da Plenária Final de Eleição.

**Art. 41º** Após o final da Plenária de Eleição, nenhuma alteração, disposição ou outra providência pode ser realizada.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42º** Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pela COMUNI.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Anexo I**

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**

**AGOSTO/SETEMBRO 2023**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**LEGENDA**

	<b>Pré-Conferência</b>
	<b>Início das Inscrições</b>
	<b>Fechamento das inscrições</b>
	<b>3ª Conferência M. de Juventude</b>

**Parágrafo único:** Especificações dos locais que receberam as pré-conferências estão no site "[www.prudentejovem.com.br/conselho](http://www.prudentejovem.com.br/conselho)".

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Anexo II**

**PROGRAMAÇÃO 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**Data e Horário:**

22 de setembro de 2023 das 8h00 às 13h00.

**CRONOGRAMA**

HORÁRIO	MIN.	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
08:00	<b>30'</b>	Credenciamento (Coffee) e apresentação musical	Acolhida
08:30	<b>30'</b>	Solenidade de abertura da 4ª Conferência Municipal da Juventude	Cerimonialista
09:00	<b>30'</b>	Bate-papo: Oportunidades com Márcio e Melina	Regina Trindade
09:30	<b>60'</b>	Grupo de Trabalho	Responsável GT
10:30	<b>90'</b>	Votação das prioridades e eleição dos delegados	Responsável pela priorização e Eleição dos Delegados
12:00	<b>30'</b>	Divulgação das propostas eleitas e delegados(as) eleitos(as) e plenária para desempate, se necessário.	Responsável Priorização e Eleição
12:30	<b>30'</b>	Encerramento	Coordenador-geral

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Anexo III**

**ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO E EIXOS TEMÁTICOS**

<b>Grupo de Trabalho A</b>	<b>Cor:</b> Azul	<b>Qtd:</b> 50	<b>Resp.:</b> Maria Carolina Cordeiro	<b>Sala:</b> Auditório
----------------------------	------------------	----------------	---------------------------------------	------------------------

**Eixo I** - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

**Eixo XII** - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

<b>Grupo de Trabalho B</b>	<b>Cor:</b> Verde	<b>Qtd:</b> 45	<b>Resp.:</b> Melina Garcia	<b>Sala:</b> Refeitório
----------------------------	-------------------	----------------	-----------------------------	-------------------------

**Eixo II** - Direito à Educação

**Eixo VI** - Direito à Cultura

<b>Grupo de Trabalho C</b>	<b>Cor:</b> Laranja	<b>Qtd:</b> 15	<b>Resp.:</b> Daniela Arcanjo	<b>Sala:</b> 03
----------------------------	---------------------	----------------	-------------------------------	-----------------

**Eixo III** - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

**Eixo XI** - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça

<b>Grupo de Trabalho D</b>	<b>Cor:</b> V. Limão	<b>Qtd:</b> 16	<b>Resp.:</b> Bianca Sosa e Maria R.	<b>Sala:</b> 05
----------------------------	----------------------	----------------	--------------------------------------	-----------------

**Eixo IV** - Direito à Diversidade e à Igualdade;

**Eixo VII** - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

<b>Grupo de Trabalho E</b>	<b>Cor:</b> Rosa	<b>Qtd:</b> 34	<b>Resp.:</b> Luana Marques	<b>Sala:</b> 07
----------------------------	------------------	----------------	-----------------------------	-----------------

**Eixo V** - Direito à Saúde;

**Eixo VIII** - Direito ao Desporto e ao Lazer;

<b>Grupo de Trabalho F</b>	<b>Cor:</b> Vermelho	<b>Qtd:</b> 34	<b>Resp.:</b> Débora Cruz	<b>Sala:</b> 02
----------------------------	----------------------	----------------	---------------------------	-----------------

**Eixo: IX** - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

**Eixo X** - Direito ao Território e à Mobilidade;

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Anexo IV

CÉDULA DE PRIORIZAÇÃO

ELEIÇÕES PARA  
**PRIORIDADES**

**Anote todos os  
seus votos.**

**EIXO I**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------

**#VOTE  
CONSCIENTE**

CÉDULA:

CÉDULA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS

ELEIÇÕES PARA  
**DELEGADOS(AS)**

**Anote os  
seus votos.**

**DELEGADO 01**

**1°**

**DELEGADO 02**

**2°**

**#VOTE  
CONSCIENTE**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Anexo V**

**COMISSÃO ORGANIZADORA (COMUNI)**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude (COMJUVE), no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 7.810 de 27 de junho de 2012 que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude e apresenta para a deliberação realizada na Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2023 delibera através do Decreto 34.610/2023 a composição da Comissão Organizadora Municipal para a Conferência de Juventude de Presidente Prudente incubido do acompanhamento, supervisão e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude, conforme segue:

Coordenador-Geral: Luiz Henrique Domingos Bezerra;

Subcoordenador(a) de Eleição: Célia Regina Ferreira Trindade;

Subcoordenador(a) de Metodologia: Michele Cristina dos Santos Souza;

Responsável pelo GTs: Dierry de Almeida Calixto;

Responsável pela Priorização: Luiz Henrique Domingos Bezerra;

Responsável pela Eleição de Delegados: Alex Eduardo dos Reis Figueiras;